



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

CONVÊNIO TRE/RS – MUNICÍPIO DE CANOAS

TERMO ADITIVO N. 07

Pelo presente Termo Aditivo n. 07 (processo 1339/2001) ao Convênio (processo 1046/1999), firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONVENENTE)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Leo Lima, e o **MUNICÍPIO DE CANOAS/RS (CONVENIADO)**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Antônio Ronchetti, no fim assinado, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do convênio original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio original para vigorar de 11-08-2006 a 10-08-2007, nos termos da cláusula 6 do instrumento original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 06, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 - Para atendimento das despesas no exercício de 2006, decorrentes do presente Convênio, foi emitida, pelo **CONVENENTE**, nota de empenho-estimativa n. 2006NE000598, de 11-04-2006, à conta do elemento 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Classificação Funcional-Programática 02.122.0570.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa.

Parágrafo único - Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Termo Aditivo n. 07 ao Convênio 01/1998, firmado entre o TRE/RS e o Município de Canoas.

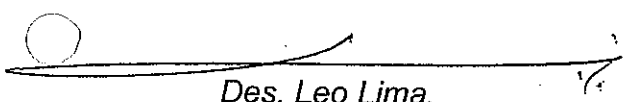
CLÁUSULA 3 - Pelo **CONVENIADO**, servirá de cobertura para o presente convênio a dotação orçamentária 144 – 0602 21190000 33 90 39 – 000000001.

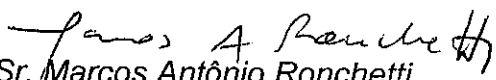
Parágrafo único - Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

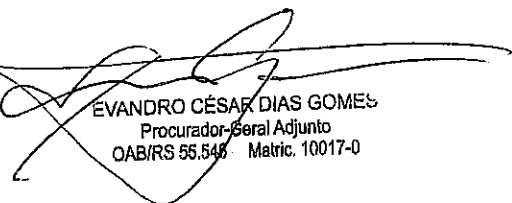
CLÁUSULA 4 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do convênio original.

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo Aditivo, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2006.


Des. Leo Lima,
Pelo TRE/RS - CONVENENTE.


Sr. Marcos Antônio Ronchetti,
Pelo CONVENIADO.


EVANDRO CÉSAR DIAS GOMES
Procurador-Geral Adjunto
OAB/RS 55.546 Matric. 10017-0